



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



## 1º TERMO ADITIVO DE “PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS” CONTRA

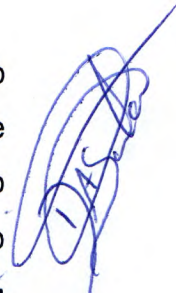
A **Prefeitura Municipal de Itabaiana**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, através da **SECRETARIA DAS OBRAS, URBANISMO, INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, e a empresa **OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.546.291/0001-43, com sede e foro ROD BR 235, KM 48, Povoado Estreito, Zona Rural, na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços de **ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, neste município, conforme disposto em art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- Período Inicial da Execução da Obra: 05 de outubro de 2020 à 05 de outubro de 2021.

Tendo em vista que, os serviços não serem concluídos no prazo devido ao aumento de casos de covid-19, e o atraso para início das atividades, referente a mudança do corpo-técnico da empresa, recorrente ao Fiscal de Execução do processo, afetando assim, o desenvolvimento de quaisquer atividades, o prazo será prorrogado pelo período de mais 06 (seis) meses, contando a partir do dia 05 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Rafael Menezes dos Santos  
Arq E Urb CAU/SEA 154319-9  
Coordenador de Núcleo



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,  
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

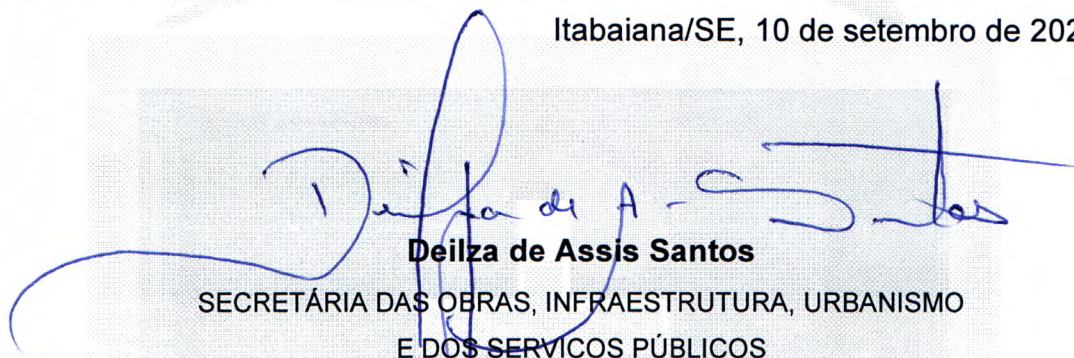


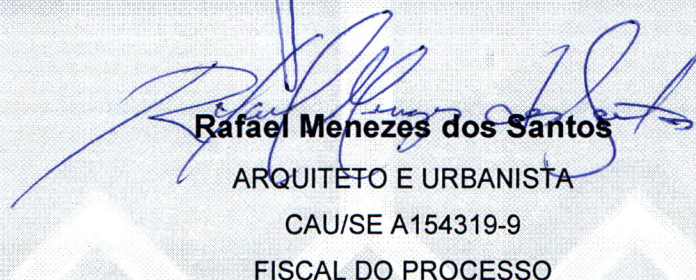
## CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

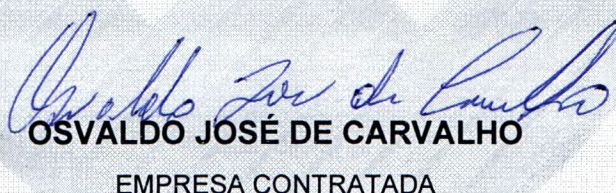
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo de Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 10 de setembro de 2021

  
**Deilza de Assis Santos**  
SECRETÁRIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO  
E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

  
**Rafael Menezes dos Santos**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SE A154319-9  
FISCAL DO PROCESSO

  
**OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO**  
EMPRESA CONTRATADA